

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº 006/2021

Processo nº 042/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento e controle de usuários para serviço de rede Wi-Fi, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as exigências do marco civil da internet, bem como a lei geral de proteções de dados no âmbito SENAC/RN.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 ao 03

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o instrumento convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"Questionamento 01:

DA INSTALAÇÃO

4. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução contratada será utilizada em todos os Centros de Educação Profissional, Hotel Escola Barreira Roxa e na Administração Regional do Senac/RN nos seguintes endereços: (Planilha Página 23)

Sabe-se que para implantação de uma rede wi-fi são levados em consideração alguns elementos que impactam diretamente no levantamento dos custos necessários para a elaboração da proposta, e o principal elemento é a quantidade de equipamentos (Access Point) necessários para cada endereço.

Dessa forma, para que seja garantida a isonomia das propostas, solicitamos informar qual a quantidade de Access Points necessárias de cada endereço para que os licitantes possam considerar na elaboração de suas propostas.

Nossa solicitação será aceita?"

RESPOSTA:

Para o presente objeto não será necessária a aquisição de equipamentos de wi-fi, tendo em vista que a Entidade já os possuem. Quanto ao sistema, este deverá ser compatível com a infraestrutura atual, a qual é Unifi.

ESCLARECIMENTO 02:

"Questionamento 02:

Por gentileza, confirmar se o pagamento será via Boleto Bancário ou depósito bancário."

RESPOSTA:

O pagamento será realizado, preferencialmente, via Boleto Bancário. Na impossibilidade de emissão de Boleto, poderá ser indicado na NotaFiscal os dados bancários para realização de depósito bancário.

ESCLARECIMENTO 03:

Em análise do edital e seus respectivos anexos, observamos que o item 10.2.3 do edital estabelece o seguinte:

“10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

Ocorre que a certidão negativa de falência ou concorda é retirada por sistema automático no site do tribunal de contas do estado onde está estabelecida a licitante, não faz referência à período de anos.

Será aceita?

RESPOSTA:

A certidão Negativa de Falência ou Concordata vigente, ainda que não explicito o período de 2 (dois) anos, será considerada prova de qualificação Econômico-financeira.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação considera que as alterações no Edital, no campo das exigências, não dão razão para modificar o cronograma do certame. De modo que, fica mantida a data da abertura desta licitação, **em 11/06/2021, às 10h.**

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, a fim de que sejam esclarecidas possíveis dúvidas de outros interessados.

Natal, RN, 09 de junho de 2021.



Thaísa Cabral Albuquerque

Comissão de Licitação do Senac Rio Grande do Norte